



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA  
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Processo: 202000006034911

Nome: COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPACI

Assunto: Recredenciamento do Centro Municipal de Educação Infantil Maria de Fátima Castro Brito

PARECER COCEB - CEE- 18457 Nº 699/2020

## 1. Histórico

O **Centro Municipal de Educação Infantil Maria de Fátima Castro Brito**, mantido pelo Poder Público Municipal, localizado na Rua Iloleina Gonçalves dos Santos, esquina com a Rua Geraldo Pereira de Castro, Residencial Pedra Bonita, município de Itapaci/GO, por meio de sua gestora requer deste Conselho o recredenciamento e renovação da autorização da educação infantil, a autorização da oferta da educação infantil na Extensão ASTEQ, localizada na Rua 9, Qd. 18, Lt. 2 S/N, Residencial Mariana e na Extensão Creche Menino Jesus II, localizada na Rua 10, Vila Santana, Itapaci/GO e a validação dos atos pedagógicos regulares praticados a partir de 2018.

## 2. Análise

O **Centro Municipal de Educação Infantil Maria de Fátima Castro Brito** obteve a validação, o credenciamento e autorização do funcionamento da educação infantil por meio da Resolução CEE/CEB N.181, de 30 de março de 2017, com vigência de até 31 de dezembro de 2018.

### Do CMEI:

Conta com uma sede que é composta por 04 salas adaptadas para atender crianças, 5 salas adaptadas para pré-escola, 04 banheiros para os alunos, 04 salas distribuídas em direção, sala de secretaria, sala dos professores e 1 almoxarifado, 2 banheiros para servidores; biblioteca/brinquedoteca, pátio coberto, pátio descoberto, um parque de diversões, lavanderia, refeitório com 6 mesas e bancos, anfiteatro, cozinha equipada, depósito para produtos perecíveis e lactaria.

A biblioteca/brinquedoteca é composta por uma sala adaptada com prateleiras na altura das crianças, com um acervo bibliográfico com 650 exemplares. O ambiente da brinquedoteca é pedagógico, o espaço é composto pelos seguintes jogos: 3 jogos de tapetes pedagógicos, 10 jogos de memória, 5 jogos de alfabeto educativos, 5 jogos de quebra-cabeça, 14 jogos de montar, 4 conjuntos de fantoches, 6 brinquedos para bebês, 8 jogos educativos de madeira, 8 jogos de boliche, 8 bolas, 5 jogos de brinquedos para areia, 4 jogos de blocos lógicos de madeira, 12 jogos de “Quem sou eu?”, 12 bambolês, 10 carrinhos.

Apresentou o Alvará da Vigilância Sanitária para o ano de 2020 e a falta do Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros foi justificada pela paralisação dos serviços devido a pandemia.

Das 17 professoras, 15 são pedagogas e 2 estão cursando Pedagogia.

### Da ASTEQ

Conta com 09 salas de aulas, coordenação pedagógica, auditório, 3 banheiros sendo 1 para adultos e 2 adaptados para crianças, cozinha, refeitório e pátio para recreação.

Apresentou o Alvará da Vigilância Sanitária vigente para o ano de 2020 e o Certificado de Conformidade do Corpo de bombeiros para o ano de 2021.

A nominata é composta por 9 professores, sendo 8 pedagogos e 1 professor que estão cursando Pedagogia.

### Da Creche Menino Jesus II :

Conta com 1 sala para atendimento educacional, cozinha, refeitório, 2 banheiros, sendo 1 para adultos e 2 adaptados para crianças.

Apresentou o Alvará da Vigilância Sanitária com vigência para o ano de 2020 e justificou a falta do Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros pela paralisação dos serviços devido a pandemia.

As 4 monitoras são pedagogas.

Segundo as informações contidas no laudo técnico da CRE - Coordenação Regional de Educação e nos demais documentos anexados aos autos, foi constatado que a unidade escolar não atende plenamente os seguintes itens:

1. Das 14 turmas da sede, 2 ultrapassam o número de alunos por sala.
2. As Extensões ASTEQ e Creche Menino Jesus II não apresentaram dados sobre a biblioteca e brinquedoteca.

### 3. Voto

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

- **Validar** os atos pedagógicos regulares praticados pelo **Centro de Educação Infantil Maria de Fátima Castro Brito**, localizado Rua Iloleina Gonçalves dos Santos, esquina com a Rua Geraldo Pereira de Castro, Residencial Pedra Bonita, município de Itapaci/GO, da **Extensão ASTEQ**, localizada Rua 9, Qd. 18, Lt.2, S/N, Residencial Mariana, Itapaci/GO e da **Extensão Creche Menino Jesus II**, localizada Rua 10, Vila Santana, Itapaci/GO, todas mantidas pelo Poder Público Municipal, referentes à oferta da educação infantil desde janeiro de 2018 até a presente data.
- **Recredenciar** o **Centro de Educação Infantil Maria de Fátima Castro Brito** como instituições de ensino da educação básica, até 31 de dezembro de 2024.
- **Renovar a autorização** da educação infantil no **Centro de Educação Infantil Maria de Fátima Castro Brito**, até 31 de dezembro de 2024.
- **Autorizar** as extensões ASTEQ e Creche Menino Jesus II a ministrar educação infantil, até 31 de dezembro de 2024.
- **Determinar** que a instituição, durante o período de autorização, cumpra, na íntegra, as exigências abaixo descritas e comprove no próximo processo de renovação que cumpriu tais exigências:
- **Adequar** o número de alunos por sala conforme determina o Art. 34 da Lei Complementar N. 26/1998:

*“Art. 34 - A relação adequada entre o número de alunos e o professor, na rede pública e na educação infantil e ensino fundamental da rede privada deve levar em conta as dimensões físicas das salas de aula, as condições materiais dos estabelecimentos de ensino, as necessidades pedagógicas de ensino e aprendizagem, visando à melhoria da qualidade do ensino e, também, ao máximo de: a) 25 alunos para a pré-escola; b) 30 alunos para as duas primeiras séries do ensino fundamental; c) 35 alunos para as terceiras e quartas séries do ensino fundamental; d) 40 alunos para as quinta a oitava séries do ensino fundamental e para o ensino médio. § 1º - Os critérios para definição da relação do número de criança/adulto serão, nas creches, definidos pelo Conselho Estadual de Educação. § 2º - Estabelece-se como critério, para a definição das dimensões físicas adequadas, o espaço de 1,2 m<sup>2</sup> e 2,5 m<sup>2</sup> para o professor, ressalvando-se os limites acima. § 3º No ensino médio, da rede privada, a relação adequada entre o número de alunos e o professor atenderá aos requisitos constantes do caput e, também, ao máximo de 50 (cinquenta) alunos.”*
- **Recomendar** a oferta de profissional de apoio, caso a escola possua estudantes com deficiência, nos termos do inciso XIII do Art. 3º inciso XVII Art. 28, ambos da Lei Brasileira de Inclusão (Lei no 13.146/15), profissional que deverá exercer atividades de alimentação, higiene e locomoção do estudante com deficiência e atuar em todas as atividades escolares nas quais se fizerem necessárias, em todos os níveis e modalidades de ensino.
- **Determinar** que a instituição cumpra o previsto no inciso VIII do Art. 135 da Resolução CEE/CP N. 03/2018, encaminhando a este Conselho o Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros do CMEI Maria de Fátima Castro Brito e de sua extensão na Creche Menino Jesus II, por se tratar de item imprescindível à segurança da comunidade escolar.
- **Determinar** aos gestores escolares que observem e cumpram o determinado na Resolução 008/2018, Art. 7º, quanto à adequação do Projeto Pedagógico ao Documento Curricular do Estado de Goiás, elaborado conforme a Base Nacional Comum Curricular - BNCC.

**É o voto.**

**Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, aos 09 dias do mês de abril 2021.**

**Marcos Elias Moreira**

Conselheiro Relator

A Câmara de Educação Básica aprovou por unanimidade, o voto do Conselheiro Relator.

Gabinete do << Cargo do Titular >> do (a) SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA, aos 25 dias do mês de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ELIAS MOREIRA, Conselheiro (a)**, em 13/04/2021, às 09:33, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000016788258** e o código CRC **B93E5332**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

RUA 23 63 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74015-120 - GOIANIA - GO - S/C (62)3201-9821



Referência: Processo nº 202000006034911



SEI 000016788258